

DECRETO Nº 2082/20

De 9 de julho de 2020.

“Dispõe sobre aprovação por desmembramento de lotes destinados à edificação urbana, para os fins que especifica e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Damolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 30 c/c art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, no art. 764, do Capítulo IV, do Provimento nº 008/01 – Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Goiás, e ao teor do que consta do processo administrativo, e ainda

Considerando o pedido de desmembramento de uma gleba na área urbana de 22.486 m², situado na Jardim Esperança, nesta cidade, formalizada pelo proprietário Cerâmica Damolândia Ltda;

Considerando que a área será desmembrada em 07 (sete) lotes, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico;

Considerando que as vias públicas situadas na Vila Antônio Dâmaso, em especial, na área ora desmembrada são dotadas de toda infraestrutura necessária para habitação;

Considerando que o feito foi regularmente instruído, foram expedidas as certidões e documentos necessários, e os memoriais e levantamentos topográficos foram aprovados pelo Departamento de Engenharia;

Considerando a imperiosa necessidade de atender a política habitacional, com o resgate da cidadania;

Considerando que a moradia se constitui em direito social, assegurado à todo cidadão, conforme prevê o art. 6º da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de manter atualizado e de forma legal o cadastro imobiliário municipal, para efeitos de cobrança eficaz dos tributos municipais;

Considerando que o requerimento do interessado contém planta do imóvel com os seguintes elementos: indicação das vias existentes; indicação do tipo de uso predominante no local; indicação da união dos lotes pretendida na área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento da área de 22486 m², constituída de um imóvel no município de Damolândia, Estado de Goiás, identificado matrícula n. 727, conforme Registro Imobiliário, de propriedade da pessoa jurídica Cerâmica Damolândia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 03.668.128/0001-16, nos termos do Memorial

Descritivo e Levantamento Topográfico, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único. Após o desmembramento, a área de 22.486 m², será identificada da seguinte forma:

I - O lote de n. 2, será desmembrado com área de 282,19 m² com as seguintes divisas:

12 m de frente para a Rua da Cerâmica;
12,02 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
23,67 m do lado direito confrontando com o lote 3 a ser desmembrado;
23,36 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 01.

II - O lote de n. 3, será desmembrado com área de 236,77 m² com as seguintes divisas:

10,27 m de frente para a Rua da Cerâmica;
9,65 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
23,91 m do lado direito confrontando com o lote 4 a ser desmembrado;
23,67 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 02 a ser demembrado.

III - O lote de n. 4, será desmembrado com área de 262,49 m² com as seguintes divisas:

10,91 m de frente para a Rua da Cerâmica;
10,92 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
24,19 m do lado direito confrontando com o lote 5 a ser desmembrado;
23,91 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 03.

IV - O lote de n. 5, será desmembrado com área de 265,55 m² com as seguintes divisas:

10,91 m de frente para a Rua da Cerâmica;
10,92 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
24,47m do lado direito confrontando com o lote 6 a ser desmembrado;
24,19m do lado esquerdo, confrontando com o lote 04 a ser desmembrado.

V - O lote de n. 6, será desmembrado com área de 268,62 m² com as seguintes divisas:

10,91 m de frente para a Rua da Cerâmica;
10,92 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
24,75 m do lado direito confrontando com o lote 7 a ser desmembrado;

24,47 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 05 a ser desmembrado.

VI - O lote de n. 7, será desmembrado com área de 261,34 m² com as seguintes divisas:

11,56 m de frente para a Rua da Cerâmica;
9,45 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira;
25,08 m do lado direito confrontando com o lote 8 a ser desmembrado;
24,75 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 06 a ser desmembrado.

VII - O lote de n. 8, será desmembrado com área de 302,88 m² com as seguintes divisas:

12,04 m de frente para a Rua da Cerâmica;
10,12 + 1,90 m de fundo, confrontando com o estádio Jorge José de Oliveira e área remanescente;
24,40 m do lado direito confrontando com a área remanescente;
25,08 m do lado esquerdo, confrontando com o lote 07 a ser desmembrado.

VIII - A área remanescente com 20.606,16m² ficará com as seguintes divisas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.202.342,91 m e E 675.246,12m; deste segue confrontando com o Odília Dâmaso Viera, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°03'59" e 135,29 m até o vértice 2, de coordenada N 8.202.211,67m e E 675.213,23m; 194°03'599" e 31,78m até o vértice 3, de coordenadas N 8.202.180,85m e E 675.205,51m; deste, segue confrontando com o Jardim Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'46" e 10,90 m até o vértice 4 de coordenadas N 8.202.182,47m e E 675.194,73m; deste segue confrontando com ENEL com os seguintes azimutes e distâncias: 14°30'48" e 20,24m até o vértice 5, de coordenadas N 8.202.202,06m e E 675.199,80m; 14°30'47" e 31,65 m até o vértice 6, de coordenadas N 8202.232,70 m e E 675.207,73m; 279°09'18" e 50,93 m até o vértice 7, de coordenadas N 8.202.240,81m e E 675.157,45m; 225°32'24" e 7,13 m até o vértice 8, de coordenadas N 8.202.235,82 m e E 675.152,37m; 194°58'15" e 46,74 m até o vértice 9, de coordenadas N 8.202.190,67 e E 675.140,29m; deste segue confrontando com Jardim Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°33'46" e 65,76 m até o vértice 10, de coordenadas N 8.202.200,46m e E 675.075,26m; deste segue confrontando com o Estádio Jorge José de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°03'41" e 141,76m até o vértice 11 de coordenadas N 8.202.340,45m e 675.097,59m; deste, segue confrontando com área desmembrada, com os seguintes azimutes de distâncias: 100° 46'59" e 1,90m até o vértice 12, de coordenadas N 8.202.340,09m e E 675.099,46m; 14°08'36" e 25,40m até o vértice 13,

de coordenadas N 8.202.364,72m e E 675.105,66; deste segue confrontando com Rua da Cerâmica com os seguintes azimutes e distâncias: 98°27'45" e 33,92m até o vértice 14, de coordenadas N 8.202.359,73m e E 675.139,22m; deste, segue confrontando com Ildebrando Ricardo Loures, com os seguintes azimutes e distâncias: 98°56'34" e 108,22m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os direitos de terceiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damolândia, aos 9 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

AMÉRICO OSÓRIO DOS SANTOS E SILVA
Prefeito Municipal